



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

PORTARIA Nº 22, de 10 de novembro de 2016.

Disciplina a inserção dos pareceres ministeriais com datas anterior a 01.10.2015 no sistema spede/julgamento eletrônico.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

Considerando as novas demandas surgidas com a implantação do novo sistema de spede/julgamento eletrônico.

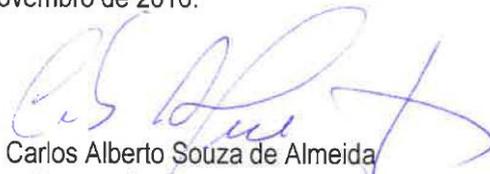
RESOLVE:

Art. 1º. A inserção de pareceres ministeriais no spede/julgamento eletrônico referentes aos processos físicos com passagem no Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas anterior a 01.10.2015 ficará sob a responsabilidade da Diretoria do Ministério Público de Contas-DIMP.

Parágrafo único. As servidoras Juliane Antony Hoagen Gomes e Sandra Jaine de Carvalho serão competentes para inserir as peças ministeriais no sistema spede/julgamento eletrônico, assinando-as digitalmente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2016.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas